



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
INSTITUTO DE LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

Avenida Itália, Km 8 - Campus Carreiros - Rio Grande, RS - CEP 92.201-900 CP 474
Fone: (53) 3233-6614 - E-mail: ppgletras@furg.br <http://www.ppgletras.furg.br>

EDITAL Nº 01/2019

SELEÇÃO PARA BOLSISTAS DO PPGLETRAS/FURG

O Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal do Rio Grande (PPGLEtras/FURG), por meio de sua Comissão de Bolsas e por deliberação da sua Coordenação, a partir da Portaria nº 76 da CAPES, de 14 de abril de 2010, da Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01, de 15 de julho de 2010, e Nota de Acúmulo de Bolsas e Vínculo Empregatício da CAPES/CNPq, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de alunos, para o preenchimento de vagas de bolsas de Mestrado e de Doutorado.

Destaca-se que o preenchimento de vagas de bolsas ocorrerá de acordo com a disponibilidade destas pelo PPGLEtras/FURG, sendo ainda observados os critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo será feita através do endereço <http://www.ppgletras.furg.br>.

1. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

1.1 As bolsas destinadas ao PPGLEtras/FURG pelas agências de fomento serão concedidas aos alunos conforme a ordem de classificação no processo de seleção para bolsistas de cada ano e ao atendimento dos critérios abaixo elencados. Caso o número de bolsas seja insuficiente para o número de alunos matriculados no Programa, será feita uma lista de espera em que constem os alunos aprovados no edital de bolsas.

1.2 O número total de bolsas disponíveis para distribuição entre os mestrandos será dividido do seguinte modo entre as duas Áreas de Concentração do Programa, a saber: 80% para História da Literatura e 20% para Estudos de Linguagem.

1.3. Não há garantia de bolsas para os alunos classificados neste edital. A concessão de bolsas depende da existência de cotas remanescentes e/ou de novas concessões pelas agências de fomento.

1.4. Estão previamente contemplados com bolsa apenas os alunos que obtiveram o primeiro lugar no Mestrado, nas áreas de concentração em História da Literatura e Estudos da Linguagem; e no Doutorado, na área de concentração em História da Literatura, no processo seletivo 2019 do PPGLEtras. A bolsa será concedida a esses alunos se atenderem aos critérios exigidos pelas agências de fomento e expostos neste edital no ato da primeira matrícula.

1.5 Os mestrandos e doutorandos que já usufruem de cota de bolsa não necessitam se inscrever neste edital, devendo porém observar as exigências das agências de fomento e do PPGLEtras/FURG para a sua manutenção. Todavia, os mestrandos da área de concentração em Estudos da Linguagem que receberam bolsas remanescentes da área de concentração em História da Literatura ao longo de 2018, ou seja, que não foram o primeiro lugar no processo seletivo 2018, nem o primeiro lugar do edital de bolsas 2018, deverão se inscrever neste edital.

1.6 Os alunos que ingressaram neste Programa de Pós-Graduação por meio de edital promovido pela Organização dos Estados Americanos (OEA) ou pelo Programa de Formação de Professores de Educação Superior de Países Africanos (ProAfri) também têm cota de bolsa garantida, conforme exigência constante em seus editais, não necessitando apresentar candidatura.

2 CRITÉRIOS

2.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo de 2019 podem concorrer a vagas de bolsas, independentemente da sua classificação no processo seletivo para ingresso ao PPGLetras/FURG. Também podem concorrer todos os demais alunos que não são beneficiários de bolsas e aqueles que foram beneficiários de bolsa temporária, independente do ano de seu ingresso neste Programa de Pós-Graduação e que, no primeiro semestre de 2019, ainda não completarão 24 meses do curso do Mestrado e 48 meses do Doutorado.

2.2 É vetado aos alunos que solicitaram a prorrogação de prazo de defesa final de Mestrado ou Doutorado concorrer a cota de bolsas.

2.3. É também vetado aos alunos que reprovaram em qualquer disciplina concorrer a cota de bolsas.

2.4 Quando da assinatura do termo de compromisso pelo aluno, ele não poderá ter vínculo empregatício, nem outra forma de remuneração, devendo comprometer-se com dedicação exclusiva ao seu curso. Somente após ser beneficiário de bolsa lhe serão permitidas as complementações financeiras admitidas pela Portaria Conjunta número 01 da CAPES/CNPq de 15/07/2010, desde que o valor recebido não seja superior ao da bolsa e/ou, no caso de docência, não seja superior a 20 horas (vinte horas). Também lhe será permitido atuar como professor substituto em universidades federais ou institutos federais, desde que seja aprovado em seleção após ser beneficiário de bolsa; e atuar como tutor do Ensino a Distância (EaD), desde que a bolsa da tutoria seja compatível com a do fomento.

2.5 Para receber a complementação financeira, o bolsista deve obter autorização de seu orientador, que deverá enviar uma declaração à Coordenação do Programa sobre sua ciência e anuência, e ser devidamente informada a Coordenação do PPGLetras/FURG.

2.6 Salienta-se que, contudo, há agências de fomento que não autorizam o acúmulo de bolsa com qualquer vínculo empregatício, devendo o bolsista submeter-se às exigências.

2.7 Para manutenção da sua bolsa, o aluno deve ter bom aproveitamento acadêmico, conforme Regimento do PPGLetras/FURG, não podendo reprovarem em qualquer disciplina e apresentar, semestralmente, por ocasião de cada matrícula, o relatório de atividades em que evidencie a dedicação às atividades do seu curso, a saber: comprovação de pelo menos uma apresentação de trabalho em evento (com texto publicado nos respectivos anais), por ano, e/ou publicação de pelo menos um texto em periódico científico ou texto em livro, por ano; assiduidade nos eventos promovidos pelo PPGLetras/FURG; realizar estágio de docência de acordo com a deliberação 082/2014, do COEPEA/FURG; fixar residência na cidade onde realiza o curso. A não comprovação do desempenho satisfatório do bolsista, o trancamento de matrícula ou abandono do curso constitui cancelamento sumário e imediato da bolsa. O cancelamento da bolsa pode se dar ainda a pedido da PROPESP ou a critério da Comissão de Bolsas.

2.8 As bolsas serão concedidas por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ou não ser renovadas de acordo com o desempenho do bolsista e da manutenção das cotas por parte das agências de fomento. Os mestrandos poderão usufruir de até dois períodos de 12 (doze) meses de bolsa e os doutorandos de até quatro períodos de 12 (doze) meses de bolsa, observando-se o prazo de titulação de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado, conforme orientação da CAPES.

3 INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 11/02/2019 a 19/02/2019, em horário de expediente, pessoalmente, ou por meio de procurador (procuração simples), na Secretaria do PPGLetras/FURG, no Campus Carreiros, Prédio do Instituto de Letras e Artes, observado o disposto neste Edital.

3.2 A inscrição para concorrer a vagas de bolsa de Mestrado e de Doutorado é anual e por meio de edital específico para este fim.

3.3 No momento da sua inscrição, o candidato deve entregar os documentos requeridos neste Edital. Não serão aceitos documentos complementares após a inscrição do candidato.

4 DOCUMENTAÇÃO

4.1 São documentos necessários para o exame das candidaturas a uma bolsa:

4.1.1 Formulário de Inscrição preenchido e assinado, conforme anexo 1;

4.1.2 uma cópia impressa do Currículo Lattes atualizado e obtido diretamente da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), acompanhado dos documentos comprobatórios (que devem estar organizados na ordem em que aparecem no Currículo Lattes).

4.2 A documentação deverá ser entregue impreterivelmente no ato da inscrição do candidato e não se aceitará, sob hipótese alguma, inscrição por meio dos Correios e/ou por meio do envio da inscrição e documentação por endereço eletrônico (e-mail).

5 COMISSÃO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

5.1 Cabe à Comissão de Bolsas do PPGLetras/FURG selecionar e classificar, entre os candidatos devidamente inscritos, os indicados aptos a receber bolsas de Mestrado ou de Doutorado.

5.2 Os membros que compõem a Comissão de Bolsas estão indicados na página do PPGLetras/FURG, www.ppgletras.com.br.

6 AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação do Currículo Lattes dos candidatos à bolsa será realizada a partir da tabela de pontuação constante no Anexo 2;

6.2 Caso candidatos tenham a mesma pontuação, o critério de desempate será a maior idade.

7 RESULTADO E CONCESSÃO DE BOLSAS

7.1 A homologação dos alunos inscritos ocorrerá dia 20/2/2019 e será divulgada no endereço eletrônico www.ppgletra.furg.br.

7.2 O Resultado Final da Seleção para Bolsistas de 2019 será divulgado no endereço eletrônico www.ppgletra.furg.br até dia 01/3/2019 para Mestrado e Doutorado.

7.3 A seleção do tipo de bolsa a ser destinado ao candidato (CNPq, CAPES, demais agências de fomento) será feita pela Comissão de Bolsas, respeitando-se a disponibilidade mais imediata para destinação e a ordem de classificação do candidato. A indicação para as cotas disponíveis é de responsabilidade e competência da Coordenação do PPGLetras/FURG. O não

comparecimento do aluno, na data solicitada, implicará o chamamento do próximo candidato classificado e na perda sumária de sua classificação neste edital.

7.4 Os recursos referentes à Homologação dos alunos inscritos e/ou ao Resultado da Seleção devem ser encaminhados, devidamente justificados, impressos e assinados, até 24 horas após a divulgação da homologação prévia e/ou do resultado preliminar, pessoalmente ou por meio de seu procurador (procuração simples) na Secretaria do PPGLetras/FURG, em horário de expediente, ou por meio do endereço eletrônico ppgletras@furg.br. Destaca-se que para instrução desses recursos, a serem examinados pela Comissão de Bolsas, não será permitido o acréscimo de qualquer documento comprobatório, além dos previamente apresentados no ato da inscrição.

7.5 A concessão de bolsas aos classificados deste Edital encerrar-se-á no mês imediatamente anterior à matrícula dos alunos selecionados para ingresso em 2020.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos a este Edital serão analisados pela Comissão de Bolsas e Coordenação do PPGLetras/FURG.

8.2 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

9. CRONOGRAMA

Etapas	Data
Inscrições	11/2/2019 a 19/2/2019
Homologação prévia dos inscritos	20/2/2019
Recursos referentes à homologação prévia dos inscritos	Até 24 horas após a divulgação da homologação prévia
Homologação final dos inscritos	22/2/2019
Divulgação do resultado preliminar	27/2/2019
Recursos referentes ao resultado preliminar	Até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar
Resultado final	01/3/2019

Rio Grande, 09 de fevereiro de 2019.

Profa. Dra. Cláudia Mentz Martins
Coordenadora do PPGLetras/FURG
(a via original encontra-se assinada)

ANEXO 1

Formulário de Inscrição

Nome completo: _____

Matrícula nº: _____

Data de ingresso no curso: _____

Nível: () Mestrado () Doutorado

Endereço residencial: _____

Endereço eletrônico: _____

Telefone fixo: () _____ Telefone celular: () _____.

Nacionalidade: _____

Data de nascimento: _____

CPF: _____

Professor(a) Orientador(a)*: _____

Possui vínculo empregatício: () Sim () Não

Empregador: _____

Tempo no serviço: _____ anos e _____ meses.

Possui remuneração de qualquer natureza: () Sim () Não

Especificar: _____

Declaro que estou ciente dos critérios estabelecidos para a concessão e manutenção de bolsas de acordo com Edital 001/2019.

Nome legível: _____

Assinatura: _____

Rio Grande, _____ de _____ de 20____.

* Os alunos que ingressaram no PPGLetras/FURG, no presente ano, não devem preencher esse item.

ANEXO 2

TABELA DE PONTUAÇÃO

I - TITULAÇÃO (pontuação máxima 1,0)
Graduação (será contabilizado somente a partir da segunda graduação) (0,5 ponto por curso)
Aperfeiçoamento, Especialização ou Doutorado (0,5 ponto por curso)
Mestrado (será contabilizado somente a partir do segundo Mestrado) (0,5 ponto por curso)
II - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, LITERÁRIA E ARTÍSTICA (pontuação máxima: 5,0)
Livro científico* de autoria única (1,0 ponto por livro)
Livro científico* em coautoria (0,5 ponto por livro)
Artigo em periódico** (com qualis A1, A2, B1 e B2) (1,0 ponto por artigo)
Artigo em periódico** (com qualis B3, B4, B5, C e sem avaliação) (0,5 ponto por artigo)
Capítulo de livro científico (1,0 ponto por capítulo)
Organização de livro (1,0 ponto por livro)
Trabalhos completos em anais (0,5 ponto por trabalho)
Ministrante de curso (0,3 ponto por item)
Apresentação de comunicação ou palestra (0,2 ponto por item, até o máximo de 1,0)
Organização de evento (0,2 ponto por item)
Produção de material didático com ISBN (0,2 ponto por item)
Tradução (0,2 ponto por item)
Resumo (0,1 ponto por item, até o máximo de 0,5)
Participação em curso (0,1 ponto por item, até o máximo de 0,5)
Participação em evento (0,1 ponto por item, até o máximo de 0,5)
Participação em banca (TCC, especialização, Mestrado, Doutorado, MPU, comissões julgadoras de prêmios) (0,1 ponto por banca, até o máximo de 0,5)
Artigo em jornal e/ou revista (0,1 ponto por item, até o máximo de 0,5)
Publicação de material literário (0,1 ponto por item, até o máximo de 0,5)
Obra artística ou exposição (0,1 ponto por item, até o máximo de 0,5)
III - Experiência docente (pontuação máxima: 2,0)
Exercício de docência no magistério superior (0,5 ponto por ano)
Exercício de docência no magistério da rede básica pública ou privada (ensino fundamental e médio), curso pré-vestibular (0,3 ponto por ano)
Orientação acadêmica (TCC, monografia, estágio supervisionado, iniciação científica, extensão, monitoria) (0,2 ponto por aluno)
Exercício de docência no magistério superior em EaD (0,2 ponto por disciplina)
Docência em curso de idiomas (0,1 ponto por ano)
Trabalho de tutoria (0,1 ponto por semestre)

* De acordo com a qualificação de livros, estabelecida pela CAPES, a obra deve ter como requisitos obrigatórios o ISBN ou ISSN, dados equivalentes ao da ficha catalográfica, número mínimo de 50 páginas.

** Para a comprovação do Qualis de cada artigo, o candidato precisará anexar uma cópia da página da Plataforma Sucupira Qualis Periódicos

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>, onde apareça o nome do periódico e sua avaliação. Deverá ter o cuidado de selecionar, em Evento de Classificação, a opção "Classificações de Periódicos Quadriênio 2013-2016", e, em Área de Avaliação, o item "Linguística e Literatura".

IV - Participação em projetos (pontuação máxima: 2,0)

Coordenador ou responsável por projetos de ensino, pesquisa e extensão (1,0 ponto por ano)

Bolsista de iniciação científica (CNPq ou FAP's) (0,5 ponto por ano)

Bolsista de iniciação à docência (PIBID) (0,4 ponto por ano)

Outro tipo de bolsa: EPEC, permanência, ensino, extensão, cultura, monitoria (0,3 ponto por ano)

Bolsista voluntário de pesquisa, ensino ou extensão (0,3 ponto por ano)